



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

1 | 9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	Vinícius Trevisan Schmidt

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abertura de pregão eletrônico para registro de preços de medicamentos controlados para atender às necessidades da atenção primária em saúde do município considerando que:

O fornecimento de medicamentos pelo município é uma obrigação constitucional e uma questão de direitos humanos. As razões pelas quais o município deve fornecer medicamentos aos cidadãos são:

Direito à saúde: De acordo com a Constituição Federal, a saúde é um direito de todos os cidadãos brasileiros. Portanto, garantir o acesso a medicamentos é uma forma de assegurar esse direito.

Dever do Estado: A saúde é também um dever do Estado, que deve prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Isso inclui o fornecimento de medicamentos necessários para o tratamento e a preservação da saúde.

Responsabilidade solidária: O fornecimento de medicamentos é uma obrigação de natureza solidária, o que significa que todas as esferas do governo (União, estados e municípios) são responsáveis pela assistência à saúde do cidadão.

Acesso universal e igualitário: A Constituição Federal assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Isso inclui o fornecimento de medicamentos.

Proteção aos mais vulneráveis: Muitas vezes, os cidadãos que mais precisam de medicamentos são aqueles que não têm condições de comprá-los. Portanto, o fornecimento de medicamentos pelo município é uma forma de proteger os mais vulneráveis e garantir a equidade em saúde.

Portanto, o fornecimento de medicamentos pelos municípios é fundamental para garantir o direito à saúde, cumprir o dever do Estado e proteger os cidadãos mais vulneráveis.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Osório, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração sob o código 333903202 – Medicamentos para uso domiciliar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica das licitantes:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

2 | 9

Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa.

Os produtos devem apresentar registro válido ou notificação ou ser declarado dispensado de registro conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 133/2023.

Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.

Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.

Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.

Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.

Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional à proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Farmácia Municipal, Rua Cel. Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro - Osório.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.

A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.

As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 9

Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.

Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.

Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os medicamentos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas de acordo com a última ata de registro de preços de medicamentos básicos, com algumas adequações devido à variação da demanda.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	Ácido Valpróico 250mg	CAP	1.000	100.000
2	Alprazolam 0,5mg compr	CP	1.000	120.000
3	Amitriptilina, cloridrato 25mg	CP	1.000	300.000
4	Amitriptilina, cloridrato 75mg	CP	1.000	30.000
5	Biperideno 2mg comprimido	CP	1.000	100.000
6	Bromazepam 3mg comprimido	CP	1.000	100.000
7	Carbamazepina 200mg	CP	1.000	400.000
8	Carbamazepina 20mg/mL – 100mL	FR	100	1.500
9	Carbonato de Lítio 300mg	CP	1.000	200.000
10	Clonazepam 0,5mg compr	CP	1.000	100.000
11	Clonazepam 2mg comprimido	CP	1.000	250.000
12	Clorpromazina 100mg	CP	1.000	150.000
13	Clorpromazina 25mg	CP	1.000	100.000
14	Clorpromazina 4% - 20mL	FR	10	300
15	Clorpromazina 5mg/mL – 5mL	AMP	10	300
16	Codeína, fosfato 30mg	CP	1.000	100.000
17	Diazepam 5mg comprimido	CP	1.000	200.000
18	Diazepam 5mg/mL – 2mL	AMP	10	300
19	Fenitoína sódica 100mg	CP	1.000	100.000
20	Fenitoina sódica 50mg/mL – 5mL	AMP	10	100
21	Fenobarbital sódico 100mg	CP	1.000	100.000
22	Fenobarbital sódico 40mg/mL – 20mL	FR	10	500
23	Fenobarbital sódico 100mg/mL – 2mL	AMP	10	100
24	Fluoxetina, cloridrato 20mg	CAP	1.000	500.000
25	Haloperidol 5mg compr	CP	1.000	100.000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

4 | 9

26	Haloperidol 2mg/mL – 20mL	FR	10	400
27	Haloperidol decanoato 50mg/mL – 1mL	AMP	10	1.000
28	Haloperidol 5mg/mL – 1mL	AMP	10	200
29	Imipramina, cloridrato 25mg	CP	1.000	150.000
30	Levomepromazina, maleato 100mg	CP	1.000	100.000
31	Levomepromazina, maleato 25mg	CP	1.000	80.000
32	Levomepromazina 40mg/mL – 20mL	FR	10	200
33	Midazolam 5mg/mL – 3mL	AMP	10	200
34	Morfina, sulfato 10mg/mL – 1mL	AMP	50	3.000
35	Nortriptilina, cloridrato 50mg	CAP	1.000	20.000
36	Paroxetina, cloridrato 20mg	CP	1.000	400.000
37	Periciazina 1% - 20mL	FR	10	1.000
38	Periciazina 4% - 20mL	FR	10	1.000
39	Risperidona 1mg compr	CP	1.000	350.000
40	Risperidona 1mg/mL – 30mL	FR	100	1.000
41	Sulpirida 50mg capsula	CAP	1.000	100.000
42	Tioridazina, cloridrato 50mg	CP	1.000	15.000
43	Tramadol, cloridrato 50mg/mL – 1mL	AMP	10	1.000
44	Valproato de sódio 50mg/mL – 100mL	FR	50	1.500
45	Valproato de sódio 500mg	CP	1.000	300.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a realização de pregão eletrônico para registro de preços de medicamentos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada com base no banco de preços em saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.699.207,00 (Um milhão seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
1	Ácido Valpróico 250mg	CAP	1.000	100.000	R\$ 0,250	R\$ 25.000,000
2	Alprazolam 0,5mg compr	CP	1.000	120.000	R\$ 0,100	R\$ 12.000,000
3	Amitriptilina, cloridrato 25mg	CP	1.000	300.000	R\$ 0,040	R\$ 12.000,000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

5 | 9

4	Amitriptilina, cloridrato 75mg	CP	1.000	30.000	R\$ 0,440	R\$ 13.200,000
5	Biperideno 2mg comprimido	CP	1.000	100.000	R\$ 0,410	R\$ 41.000,000
6	Bromazepam 3mg comprimido	CP	1.000	100.000	R\$ 0,340	R\$ 34.000,000
7	Carbamazepina 200mg	CP	1.000	400.000	R\$ 0,170	R\$ 68.000,000
8	Carbamazepina 20mg/mL – 100mL	FR	100	1.500	R\$ 7,510	R\$ 11.265,000
9	Carbonato de Lítio 300mg	CP	1.000	200.000	R\$ 0,210	R\$ 42.000,000
10	Clonazepam 0,5mg compr	CP	1.000	100.000	R\$ 0,080	R\$ 8.000,000
11	Clonazepam 2mg comprimido	CP	1.000	250.000	R\$ 0,060	R\$ 15.000,000
12	Clorpromazina 100mg	CP	1.000	150.000	R\$ 0,270	R\$ 40.500,000
13	Clorpromazina 25mg	CP	1.000	100.000	R\$ 0,290	R\$ 29.000,000
14	Clorpromazina 4% - 20mL	FR	10	300	R\$ 7,470	R\$ 2.241,000
15	Clorpromazina 5mg/mL – 5mL	AMP	10	300	R\$ 1,820	R\$ 546,000
16	Codeína, fosfato 30mg	CP	1.000	100.000	R\$ 2,600	R\$ 260.000,000
17	Diazepam 5mg comprimido	CP	1.000	200.000	R\$ 0,070	R\$ 14.000,000
18	Diazepam 5mg/mL – 2mL	AMP	10	300	R\$ 0,960	R\$ 288,000
19	Fenitoína sódica 100mg	CP	1.000	100.000	R\$ 0,160	R\$ 16.000,000
20	Fenitoína sódica 50mg/mL – 5mL	AMP	10	100	R\$ 3,070	R\$ 307,000
21	Fenobarbital sódico 100mg	CP	1.000	100.000	R\$ 0,210	R\$ 21.000,000
22	Fenobarbital sódico 40mg/mL – 20mL	FR	10	500	R\$ 6,220	R\$ 3.110,000
23	Fenobarbital sódico 100mg/mL – 2mL	AMP	10	100	R\$ 2,500	R\$ 250,000
24	Fluoxetina, cloridrato 20mg	CAP	1.000	500.000	R\$ 0,150	R\$ 75.000,000
25	Haloperidol 5mg compr	CP	1.000	100.000	R\$ 0,200	R\$ 20.000,000
26	Haloperidol 2mg/mL – 20mL	FR	10	400	R\$ 4,030	R\$ 1.612,000
27	Haloperidol decanoato 50mg/mL – 1mL	AMP	10	1.000	R\$ 12,790	R\$ 12.790,000
28	Haloperidol 5mg/mL – 1mL	AMP	10	200	R\$ 1,970	R\$ 394,000
29	Imipramina, cloridrato 25mg	CP	1.000	150.000	R\$ 0,440	R\$ 66.000,000
30	Levomepromazina, maleato 100mg	CP	1.000	100.000	R\$ 1,060	R\$ 106.000,000
31	Levomepromazina, maleato 25mg	CP	1.000	80.000	R\$ 0,490	R\$ 39.200,000
32	Levomepromazina 40mg/mL – 20mL	FR	10	200	R\$ 21,900	R\$ 4.380,000
33	Midazolam 5mg/mL – 3mL	AMP	10	200	R\$ 2,670	R\$ 534,000
34	Morfina, sulfato 10mg/mL – 1mL	AMP	50	3.000	R\$ 2,300	R\$ 6.900,000
35	Nortriptilina, cloridrato 50mg	CAP	1.000	20.000	R\$ 0,670	R\$ 13.400,000
36	Paroxetina, cloridrato 20mg	CP	1.000	400.000	R\$ 0,340	R\$ 136.000,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://atende.net/p6704117791c60>.
POR VINICIUS TREVISAN SCHMIDT EM 07/10/2024 13:51





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

6 | 9

37	Periciazina 1% - 20mL	FR	10	1.000	R\$ 12,460	R\$ 12.460,000
38	Periciazina 4% - 20mL	FR	10	1.000	R\$ 19,840	R\$ 19.840,000
39	Risperidona 1mg compr	CP	1.000	350.000	R\$ 0,180	R\$ 63.000,000
40	Risperidona 1mg/mL – 30mL	FR	100	1.000	R\$ 9,480	R\$ 9.480,000
41	Sulpirida 50mg capsula	CAP	1.000	100.000	R\$ 0,700	R\$ 70.000,000
42	Tioridazina, cloridrato 50mg	CP	1.000	15.000	R\$ 1,100	R\$ 16.500,000
43	Tramadol, cloridrato 50mg/mL – 1mL	AMP	10	1.000	R\$ 1,330	R\$ 1.330,000
44	Valproato de sódio 50mg/mL – 100mL	FR	50	1.500	R\$ 5,120	R\$ 7.680,000
45	Valproato de sódio 500mg	CP	1.000	300.000	R\$ 1,160	R\$ 348.000,000

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura de pregão eletrônico para registro de preços de medicamentos básicos para atender às necessidades da atenção primária em saúde do município.

A contratada fica obrigada a apresentar:

Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa.

Os produtos devem apresentar registro válido ou notificação ou ser declarado dispensado de registro conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 133/2023.

Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.

Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.

Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

7 | 9

Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.

Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.

Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional à proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Farmácia Municipal, Rua Cel. Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro - Osório.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.

A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.

As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.

Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.

Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os medicamentos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

8 | 9

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada, conforme levantamento do setor de Vigilância Sanitária:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos recicláveis.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, e todos os resíduos gerados na sua atividade fim devem atender ao estabelecido na Lei nº 12.305/2010, sendo obrigação da mesma o descarte ambientalmente correto.
Descarte de resíduos químicos Classe I (NBR 10.004)	<u>A contratada deverá dispor de Logística Reversa, para os medicamentos enquadrados como Classe I</u> - resíduos químicos perigosos, dispondo de coleta, transporte e descarte ambientalmente correto a ser fornecido sem custos adicionais ao usuário e/ou contratante, sempre que requerido/demandado pelo contrato de prestação de serviço ou compra de bens e insumos. Observado a Lei Federal 12.305/2010
Geração de poluentes atmosféricos inerentes ao transporte de produtos alimentícios nas diversas etapas: transporte de insumos, transporte de embalagens, transporte de produtos (medicamentos), transporte de resíduos.	A empresa deve adotar medidas de aquisição de frota, ou contratação de terceiros e manutenção de frota que atendam as emissões definidas na Lei Federal nº 8.723/1993 e legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 9

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Após análise, aprovo o ETP com base na Lei 14.133/2021.

Osório, 07 de outubro de 2024.

Farm. Vinícius Trevisan Schmidt
Responsável pela elaboração
Matr. 5948-1

